Marca comunitária — Processo de recurso — Recurso interposto de uma decisão da Divisão de Oposição do Instituto — Exame pela Câmara de recurso — Alcance — Factos e provas não apresentados em apoio da oposição no prazo fixado para este efeito — Tomada em conta — Poder de apreciação da Câmara de Recurso (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 74.º, n.º 2; Regulamento n.º 2868/95 da Comissão, artigo 20.º, n.º 1, e 50.º, n.º 1) (cf. n.ºs 30-32, 36-41)

Objecto

Recurso de anulação da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 15 de Dezembro de 2008 (processo R 740/2008-4), relativa a um processo de oposição entre Bernhard Rintisch e a Bariatrix Europe Inc. SAS.

Dispositivo

1) O recurso é julgado improcedente.

2) Bernhard Rintisch é condenado nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 16 de Dezembro de 2011 – Rintisch/IHMI – Valfleuri Pâtes alimentaires (PROTIVITAL)

(Processo T-109/09)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa PROTIVITAL — Marcas nacionais nominativas e figurativas anteriores PROTIPLUS, PROTI e PROTIPOWER — Apresentação tardia de documentos — Poder de apreciação conferido pelo artigo 74.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 40/94

[actual artigo 76.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Conceito de "disposição contrária" — Regra 20, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95 — Regra 50, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95»

Marca comunitária — Processo de recurso — Recurso interposto de uma decisão da Divisão de Oposição do Instituto — Exame pela Câmara de recurso — Alcance — Factos e provas não apresentados em apoio da oposição no prazo fixado para este efeito — Tomada em conta — Poder de apreciação da Câmara de Recurso (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 74.º, n.º 2; Regulamento n.º 2868/95 da Comissão, artigos 20.º, n.º 1, e 50.º, n.º 1) (cf. n.ºs 31-33, 37-42)

Objecto

Recurso de anulação da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 21 de Janeiro de 2008 (processo R 1660/2007-4), relativa a um processo de oposição entre Bernhard Rintisch e a Valfleuri Pâtes alimentaires SA

Dispositivo

1) O recurso é julgado improcedente.

2) Bernhard Rintisch é condenado nas despesas.